



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.cmnatercia.mg.gov.br



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI nº 02/2016

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender bens imóveis de propriedade do Município de Natércia,

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

### II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

Os imóveis em questão são:

a) Um lote de terreno com a área de 150,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta vírgula vinte e quatro metros quadrados), caracterizado como lote 01 da quadra 04, situado à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, no Loteamento Jardim das Aves, Bairro Chapada, objeto da matrícula nº 5008, do Cartório Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 21.784,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

b) Um lote de terreno com a área de 150,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta vírgula vinte e quatro metros quadrados), caracterizado como lote 02 da quadra 04, situado à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, no Loteamento Jardim das Aves, Bairro Chapada, objeto da matrícula nº 5009, do Cartório Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 21.784,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

c) Um lote de terreno com a área de 217,60 m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete vírgula sessenta metros quadrados), caracterizado como lote 07 da quadra 03, situado à Rua Antônio Honório dos Santos, s/n, no Loteamento Jardim das Aves, Bairro Chapada, objeto da matrícula nº 5007, do Cartório Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 15.194,20 (quinze mil, cento e noventa e quatro reais, vinte centavos).

A modalidade da venda será de acordo com as determinações do artigo 22 inciso V, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/1.993 (Lei de Licitações), pelo critério do maior lance e não poderá ser alienado por valor inferior ao da avaliação.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição está de acordo com as atribuições impostas ao artigo 101 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Natércia-MG.

### III – CONCLUSÃO:

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 22

Ante ao exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Natércia, 15 de março de 2016

  
Vereadora Domizetti Fernandes dos Reis  
Relator - Suplente

  
Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Presidente

  
Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas  
Secretário

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.cmnatercia.mg.gov.br



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### ROJETO DE LEI nº 02/2.016

#### I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender bens imóveis de propriedade do Município de Natércia.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo veio acompanhado das exigências estabelecidas pelo artigo 101 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Natércia-MG.

A modalidade da venda será de acordo com as determinações do artigo 22 inciso V, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/1.993 (Lei de Licitações), pelo critério do maior lance e não poderá ser alienado por valor inferior ao da avaliação.

Os imóveis em questão são:

a) Um lote de terreno com a área de 150,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta vírgula vinte e quatro metros quadrados), caracterizado como lote 01 da quadra 04, situado à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, no Loteamento Jardim das Aves, Bairro Chapada, objeto da matrícula nº 5008, do Cartório Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 21.784,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

b) Um lote de terreno com a área de 150,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta vírgula vinte e quatro metros quadrados), caracterizado como lote 02 da quadra 04, situado à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, no Loteamento Jardim das Aves, Bairro Chapada, objeto da matrícula nº 5009, do Cartório Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 21.784,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

c) Um lote de terreno com a área de 217,60 m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete vírgula sessenta metros quadrados), caracterizado como lote 07 da quadra 03, situado à Rua Antônio Honório dos Santos, s/n, no Loteamento Jardim das Aves, Bairro Chapada, objeto da matrícula nº 5007, do Cartório Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 15.194,20 (quinze mil, cento e noventa e quatro reais, vinte centavos).

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

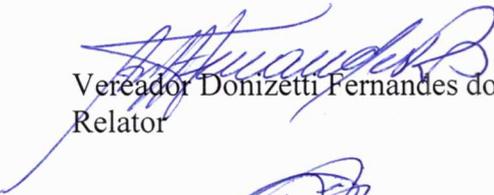
FOLHA, 25

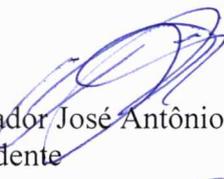
Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

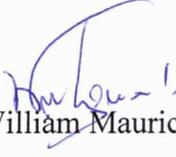
### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.

  
Vereador Donizetti Fernandes dos Reis  
Relator

  
Vereador José Antônio Ribeiro  
Presidente

  
Vereador William Mauricio Goulart  
Secretário

**EM BRANCO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 21

## **COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

### **PROJETO DE LEI nº 02/2.016**

#### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender bens imóveis de propriedade do Município de Natércia.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### **II – PARECER:**

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

O presente projeto de lei visa alienar bens imóveis de propriedade do município de Natércia que não possuem qualquer destinação específica.

Foram consideradas as exigências previstas na Lei de Licitações, e a alienação será através de leilão público, pelo maior lance, observado o valor mínimo.

Foram consideradas também as determinações do artigo 101 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Natércia-MG.

Os imóveis em questão são:

a) Um lote de terreno com a área de 150,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta vírgula vinte e quatro metros quadrados), caracterizado como lote 01 da quadra 04, situado à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, no Loteamento Jardim das Aves, Bairro Chapada, objeto da matrícula nº 5008, do Cartório Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 21.784,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

b) Um lote de terreno com a área de 150,24 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta vírgula vinte e quatro metros quadrados), caracterizado como lote 02 da quadra 04, situado à Rua Geraldo Honorato de Souza, s/n, no Loteamento Jardim das Aves, Bairro Chapada, objeto da matrícula nº 5009, do Cartório Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 21.784,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

c) Um lote de terreno com a área de 217,60 m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete vírgula sessenta metros quadrados), caracterizado como lote 07 da quadra 03, situado à

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 38

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
www.cmnatercia.mg.gov.br

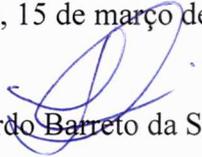
Rua Antônio Honório dos Santos, s/n, no Loteamento Jardim das Aves, Bairro Chapada, objeto da matrícula nº 5007, do Cartório Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 15.194,20 (quinze mil, cento e noventa e quatro reais, vinte centavos).

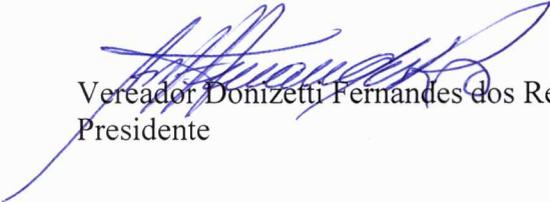
Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.

  
Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Relator

  
Vereador Donizetti Fernandes dos Reis  
Presidente

Vereador Odair Claudinei da Silva  
Secretário

**EM BRANCO**